



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.800/2018.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dorés do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do lote de terreno urbano nº 08, quadra 04, situado nesta cidade, no Bairro Osvaldo Soares Costa, Rua B, com área de 196 m², à pessoa de **JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 590.815.386-91 e RG MG - 18.100.214.

Art. 2º - O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 10.824, no Cartório de Registro de Imóveis de Dorés do Indaiá/MG.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá 1 MG, 18 de julho de 2018.

Ronaldo Zica da Costa
Prefeito Municipal